



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 86.294

PROJETO DE LEI Nº 13.301, do Vereador **ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR**, que permite ocupação de praças e espaços públicos por “startups”, “coworkings”, espaços colaborativos e atividades similares.

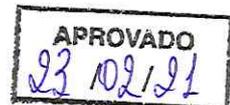
PARECER

A proposta em análise, do nobre Vereador Adilson Roberto Pereira Junior, visa permitir ocupação de praças e espaços públicos por “Startups”, “coworkings” e espaços colaborativos com atividades que promovam o uso sustentável destes ambientes.

Em que pese a louvável intenção do nobre autor em tentar inibir práticas de vandalismo e depredação do patrimônio público, ocupando espaços que encontram-se subutilizados, o projeto de lei em comento versa sobre ações que afetam a organização administrativa, sendo a temática privativa do Chefe do Poder Executivo, como dispõe a Lei Orgânica de Jundiaí em seu artigo 46, I, IV e V, c.c o artigo 72, XII.

Diante disso, consoante depreendemos da leitura da manifestação da Procuradoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 23 de fls. 05/08 que subscrevemos na totalidade, concluímos que o projeto apresenta vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, e assim convencidos, firmamos posicionamento **contrário** à propositura em questão.

Sala das Comissões, 23/02/2021



ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator

CÍCERO CAMARGO DA SILVA

EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos - Votor Oeste”

Eng. MARCELO GASTALDO

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA